



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2023 DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL A PREFEITURA MUNICIPAL PARAISÓPOLIS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL/ SA

Considerando como satisfatória a prestação dos serviços;  
Considerando o reajuste autorizado pelo órgão regulador ANATEL;  
Resolvem às partes, realizar o primeiro termo aditivo ao contrato Nº 164/2017

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1- DO CONTRATANTE:

1.1.1- O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Presidente Vargas nº38, Centro, Paraisópolis-MG, CEP 37660-000, através do Diretor do Departamento Municipal de Administração, Sr. Everton De Assis Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.815.946.XX.

#### 1.2- DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo neste ato representada por Fábio Marques de Souza Levorin, gerente sênior de vendas, brasileiro, casado, inscrito no CPF XXX.221.148-XX e RG XX.XXX.XXX-X SSP SP e o Senhor Cledson Sandes Nascimento, gerente de seção, brasileiro, casado, inscrito no CPF 100.922.897-89 e RG XXXXXXX SSP ES.

#### DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Procedimento Licitatório PRC Nº 055/2023, modalidade PREGÃO Presencial Nº 014/2023, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8666/93, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, Lei nº 9.472/97 (Lei Geral das Comunicações), Decreto Federal nº 2056/96 (Serviço Móvel Celular), normas e regulamentos da ANATEL, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias, nos Anexos deste Instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de contrato.

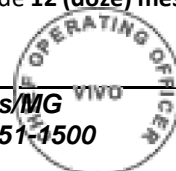
#### O objeto do CONTRATO INICIAL

2.1 O objeto deste TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de contrato.

2.2 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses.

2.3 As especificações estão constantes no Termo de Referência – Anexo III, pelo período de 12 (doze) meses.

Praça Presidente Vargas, nº38, Bairro Centro, Paraisópolis/MG  
CEP: 37660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500





# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo realiza o realinhamento de preços disposto pela ANATEL através do IST. Considerando IST dos últimos 12 (doze) meses, de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024, no valor de 4,55% (quatro e cinquenta e cinco por cento).

Jan/24	0,32%
Fev/24	0,35%
Mar/24	0,21%
Abr/24	0,31%
Mai/24	0,43%
Jun/24	0,38%
Jul/24	0,49%
Ago/24	0,13%
Set/24	0,58%
Out/24	0,69%
Nov/24	0,27%
Dez/24	0,39%

Fonte: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/competicao/tarifas-e-precos/valores-do-ist> <Acessado em 11 de Fevereiro de 2025.>

3.1- O valor total estimado a ser pago mensalmente pela execução dos serviços será de R\$4.234,10 (Quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos) e o valor total anual estimado a ser pago será de R\$50.809,20 (Cinquenta mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos).

3.1.1 - Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.2- As despesas do Termo Aditivo no presente exercício de 2025 serão pagas através da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**02.06.03.04.122.0001.2.822 33.90.39 FICHA 107**

3.3 - A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2025 correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício vigente.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1- O prazo de vigência deste Termo Aditivo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Praça Presidente Vargas, nº38, Bairro Centro, Paraisópolis/MG  
CEP: 37660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500





# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLAUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 - As especificações e quantitativos dos serviços estão descritas no Termo de Referência – Anexo II e na tabela abaixo.

5.2 Os valores do contrato pioneiro, de acordo com os serviços são descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	A	B	=A*B
			QTDE. Mensal	VALOR UNITÁRIO (com impostos) R\$	VALOR TOTAL (com impostos) R\$
01	Assinatura básica por acesso.	Serv.	110	R\$ 9,71	R\$1.068,10
02	VC1 móvel – fixo.	Min.	10.000	R\$ 0,00	R\$0,00
03	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	8.000	R\$ 0,00	R\$0,00
04	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	20.000	R\$ 0,00	R\$0,00
05	AD2	Unid.	1.000	R\$ 0,00	R\$0,00
06	DSL2	Serv.	1.000	R\$ 0,00	R\$0,00
07	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	110	R\$ 3,01	R\$331,10
08	Torpedos SMS	Serv.	200	R\$ 0,00	R\$0,00
09	Gestão (Controle) via Web	Serv.	110	R\$ 9,57	R\$1.052,70
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	200	R\$ 0,00	R\$0,00
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	300	R\$ 0,00	R\$0,00
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	400	R\$ 0,00	R\$0,00
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	150	R\$ 0,00	R\$0,00
14	VC 3- Ligações para fixo	Min.	200	R\$ 0,00	R\$0,00
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	300	R\$ 0,00	R\$0,00
16	Pacote de Dados 5 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	10	R\$ 67,49	R\$674,90
17	Valor do MB excedente para pacote de 5GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	100	R\$ 0,00	R\$0,00
18	Pacote de Dados 1 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	20	R\$ 46,12	R\$922,40
19	Valor do MB excedente para pacote de 1GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	100	R\$ 0,00	R\$0,00
20	Serviço de bloqueio de chamadas a cobrar	Serv.	110	R\$ 0,00	R\$0,00
21	Acesso a Caixa Postal	Min.	100	R\$ 0,00	R\$0,00
<b>Valor Total com Impostos/ Mês (Somatória de preços do valor total dos Itens)</b>					R\$4.049,20 (Soma dos itens 01-21)

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 110 (cento e dez) ACESSOS DE VOZ. QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 38.000 (trinta e oito mil) MINUTOS/MÊS!**

\*VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso.

\*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).

\*O valor do CONTRATO será o valor mensal multiplicado por 12 (doze).

Praça Presidente Vargas, nº38, Bairro Centro, Paraisópolis/MG  
CEP: 37660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500





# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3 São descritos abaixo, os valores do termo aditivo considerando o reajuste IST dos últimos 12 meses, no valor 4,55% (quatro e cinquenta e cinco por cento), realinhamento de preço disposto pela Anatel.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	A	B	=A*B
			QTDE. Mensal	VALOR UNITÁRIO (com impostos) R\$	VALOR TOTAL (com impostos) R\$
01	Assinatura básica por acesso.	Serv.	110	R\$ 10,15	R\$1.116,50
02	VC1 móvel – fixo.	Min.	10.000	R\$ 0,00	R\$0,00
03	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	8.000	R\$ 0,00	R\$0,00
04	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	20.000	R\$ 0,00	R\$0,00
05	AD2	Unid.	1.000	R\$ 0,00	R\$0,00
06	DSL2	Serv.	1.000	R\$ 0,00	R\$0,00
07	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	110	R\$ 3,15	R\$346,50
08	Torpedos SMS	Serv.	200	R\$ 0,00	R\$0,00
09	Gestão (Controle) via Web	Serv.	110	R\$ 10,01	R\$1.101,10
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	200	R\$ 0,00	R\$0,00
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	300	R\$ 0,00	R\$0,00
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	400	R\$ 0,00	R\$0,00
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	150	R\$ 0,00	R\$0,00
14	VC 3- Ligações para fixo	Min.	200	R\$ 0,00	R\$0,00
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	300	R\$ 0,00	R\$0,00
16	Pacote de Dados 5 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	10	R\$ 70,56	R\$705,60
17	Valor do MB excedente para pacote de 5GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	100	R\$ 0,00	R\$0,00
18	Pacote de Dados 1 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	20	R\$ 48,22	R\$964,40
19	Valor do MB excedente para pacote de 1GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	100	R\$ 0,00	R\$0,00
20	Serviço de bloqueio de chamadas a cobrar	Serv.	110	R\$ 0,00	R\$0,00
21	Acesso a Caixa Postal	Min.	100	R\$ 0,00	R\$0,00
<b>Valor Total com Impostos/ Mês (Somatória de preços do valor total dos Itens)</b>					R\$4.234,10 (Soma dos itens 01-21)
<p><b>OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 110 (cento e dez) ACESSOS DE VOZ. QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 38.000 (trinta e oito mil) MINUTOS/MÊS!</b></p> <p>*VC1 MÓVEL –MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso.</p> <p>*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).</p> <p>*O valor do CONTRATO será o valor mensal multiplicado por 12 (doze).</p>					

5.1.4 - A prefeitura não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores descritos na cotação apenas como estimativa de consumo.

5.1.6 Enviar aparelhos em regime de comodato de acordo com Edital.

Praça Presidente Vargas, nº38, Bairro Centro, Paraisópolis/MG  
CEP: 37660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500





# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 6.1- Os serviços que compõem o objeto deste projeto deverão ser executados com qualidade, pontualidade e eficiência necessárias ao atendimento do interesse público.
- 6.2- Integram este Termo Aditivo a proposta vencedora e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 6.3- Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.
- 6.4- O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais.
- 6.6- A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.
- 6.7- Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis/ MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 6.8- E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram.

Paraisópolis, 14 de Março de 2025.

**EVERTON DE ASSIS FERREIRA:06381594667**  
4667

Assinado de forma digital por EVERTON DE ASSIS FERREIRA:06381594667  
Dados: 2025.06.23 16:45:17 -03'00'

Everton De Assis Ferreira  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Signed by:

*Cleudson Sandes Nascimento*

A. Por: CLEIDSON SANDES NASCIMENTO  
CPF: 100.922.897-89

ICP  
Brasil

TELEFONICA BRASIL S/A

Contratada

Signed by:

*Fabio Marques De Souza Levorin*

A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN  
CPF: 267.221.148-56

ICP  
Brasil

TELEFONICA BRASIL S/A

Contratada

Testemunhas:

1)- *Karen Da Silva Martins Pereira*

2)-

**Praça Presidente Vargas, nº38, Bairro Centro, Paraisópolis/MG**  
**CEP: 37660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500**

